



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO APROVADO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Por Uma Comissão
Em 21 / Fevereiro / 2022

"INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A DISCIPLINA "HISTÓRIA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Torna-se obrigatório que as escolas da rede pública municipal de ensino incluam na grade curricular a disciplina denominada "História da Cidade de Conceição".

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação dispor sobre o conteúdo da matéria a ser ministrada.

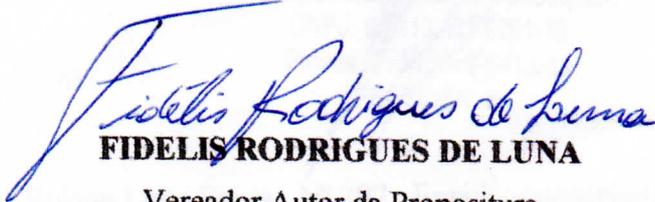
Parágrafo único. Para a implantação do disposto no caput, a Secretaria de Educação definirá a carga horária, bem como o conteúdo da matéria, considerando a faixa etária dos alunos.

Art. 3º. A disciplina será ministrada pelos professores integrantes do corpo docente da rede municipal de educação, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Estado da Paraíba, 21 de Fevereiro de 2022.


FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Vereador Autor da Propositura